



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 15/2012 DE 1º DE MARÇO DE 2.012

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A :

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

- **1 (um) cargo de INSPETOR DE ALUNOS, a quem compete:** CUIDAR DA SEGURANÇA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA; INSPECIONAR O COMPARTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR; ORIENTAR ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS, REGIMENTO ESCOLAR, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR FATOS; PRESTAR APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES; ORGANIZAR O AMBIENTE ESCOLAR E PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO PREDIAL.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

- **1 (um) cargo de JARDINEIRO, a quem compete:** PROCEDER SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL; PREPARAR A TERRA PARA O PLANTIO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CANTEIROS, VASOS, FLORESTAS E OUTROS; REALIZAR PLANTIO, REPLANTIO, DESBROTA, PODA E ENXERTO DE DIFERENTES PLANTAS SEGUNDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; CORTAR ÁRVORES SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

- **1 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA, a quem compete:** APLICAR TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS PARA PREVENÇÃO, READAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES E CLIENTES; ATENDER E AVALIAR AS CONDIÇÕES FUNCIONAIS DE PACIENTES E CLIENTES UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA FISIOTERAPIA E SUAS ESPECIALIDADES; ATUAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ORIENTAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE GERAL E DO TRABALHO; GERENCIAR SERVIÇOS DE SAÚDE ORIENTANDO E SUPERVISIONANDO RECURSOS HUMANOS; EXERCER ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



TRABALHOS ESPECÍFICOS, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS; DESENVOLVER AÇÕES COMUNITÁRIAS DE PROGRAMAS DE SAÚDE; VISITAR REGULARMENTE E PRESTAR ATENDIMENTOS A RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO; VISITAS REGULARES ÀS ESCOLAS, CLUBE E ASSOCIAÇÕES; OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2012, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.013 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Março de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanel.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o **PROJETO DE LEI Nº 15/2012**, que cria cargos de provimento efetivo através de concurso público no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.

O próprio Projeto de Lei já se justifica em si mesmo, pois trata da criação dos cargos de provimento através de concurso público, apresentando as atribuições de cada um e as condições de participação e pré-requisitos, além dos vencimentos mensais.

Por outro lado, a criação destes cargos é de urgência urgentíssima, uma vez os serviços essenciais devem ser prestados a contento a favor da população, e, para tanto é necessário que o Município conste com pessoal para o mister. **Ressaltamos que as referidas criações atendem as solicitações das chefias dos diversos departamentos da Municipalidade.**

Esclarecemos que o cargo a ser criado de *Fisioterapeuta* terá como incumbência os atendimentos domiciliares e acamados. *Jardineiro*, por sua vez, ficará com a responsabilidade de zelar pela conservação dos serviços de jardinagem/paisagismo do trevo de acesso à cidade, bem como portal turístico e outros serviços correlatos.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 1º de Março de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira

Prefeito Municipal